



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

## PREÂMBULO

---

**O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.936/0001-68, com sede à Avenida Brasil nº 245, Centro, em Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 2743/17 de 03 de janeiro de 2017, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste Município, HÉLIO KUERTEN BRUNING, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE** 1/2017 Tipo Empreitada por preço global, observado a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria.



CAPITAL DO FEIJÃO

# *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

## **PROCESSO 6/2017**

### **CONVITE 1/2017**

Prezados Senhores.

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.936/0001-68, com sede à Avenida Brasil nº 245, Centro, em Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 2743/17 de 03 de janeiro de 2017, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste Município, HÉLIO KUERTEN BRUNING torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONVITE** nº 1/2017, do tipo Empreitada por preço global, às 09:00 horas do dia 06/02/17, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, tem a finalidade de receber propostas para a contratação por empreitada por preço global do objeto descrito no item 2 deste Edital.

#### **2. OBJETO**

Contratação de empresa para reforma e melhoria da Escola Municipal Abelardo Luz - Barra Bonita, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

#### **3. PREÇO**

O preço máximo do processo licitatório será de R\$ 149.504,24 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

#### **4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Poderão habilitar-se a presente licitação:

**4.1.** Empresas cadastradas junto ao Município de Três Barras do Paraná - Paraná;

**4.2.** As Empresas não cadastradas que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até 24 (vinte e quatro) horas anterior à data do recebimento das propostas, junto ao setor de compras do Município de Três Barras do Paraná, cita a Avenida Brasil, 245 - Centro – Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

**4.3.** Empresas habilitadas deverão apresentar os envelopes conforme especificação:



CAPITAL DO FEIJÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**4.3.1.** Envelope nº 1 - Contendo a Documentação (item 6)

**4.3.2.** Envelope nº 2 - Contendo a Proposta (item 7)

**4.3.3.** Os envelopes referidos nos itens 4.3.1 e 4.3.2 deverão estar fechados, contendo na sua parte externa frontal, os dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 6/2017**

**CONVITE Nº 1/2017**

**DOCUMENTAÇÃO**

**EMPRESA (Identificação da empresa proponente)**

### **ENVELOPE Nº 02**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 6/2017**

**CONVITE Nº 1/2017**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**EMPRESA (Identificação da proponente)**

## **5. ELEMENTOS INSTRUTORES**

O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Setor de Compras do Município de Três Barras do Paraná, à Avenida Brasil, 245 - Centro - a partir de 30/01/17 até 06/02/17 no horário de expediente, ou e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br)

## **6. DOCUMENTAÇÃO**

**6.1.** O envelope nº 1 conterà os seguintes documentos em 01 (uma) via e deverão estar na seguinte ordem:

**6.1.1.** Contrato Social e última alteração, Estatuto ou Ato Constitutivo, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, do Município de Três Barras do Paraná (que poderá ser retirado junto ao Depto. de Licitações, quando do cadastramento ou da atualização do Cadastro).



# *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão negativa quanto à dívida ativa – PGFN e certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais – SRF); (Base Legal: Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).
- 6.1.3.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Estado do licitante, na forma da lei.
- 6.1.4.** Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante.
- 6.1.5.** Certidão de Regularidade de Situação - CRS do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.1.6.** Certidão negativa cível (falência ou concordata) expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.
- 6.1.7.** Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente (conforme modelo do Anexo III).
- 6.1.8.** Declaração de observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).
- 6.1.9.** Declaração de concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas na presente licitação, datada e assinada pelo Diretor ou responsável legal da empresa proponente (conforme modelo anexo IV).
- 6.1.10.** Declaração de Responsabilidade, datada e assinada pelo Diretor ou responsável legal da empresa proponente (conforme anexo VI).
- 6.1.11.** Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e 147/2014 e LC Municipal 001/2014. sob responsabilidade e penas previstas em Lei, caso o porte da empresa ajuste-se em um dos dois regimes, conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital.
- 6.1.12.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).
- 6.1.13.** Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa.
- 6.1.14.** Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em nome do Responsável Técnico.



CAPITAL DO FEIJÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**6.1.15.** Comprovação de vínculo empregatício entre a empresa e o profissional, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou contrato de trabalho e Declaração do profissional atestando que será o responsável Técnico pela execução do objeto licitado. Obs: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

**6.1.16.** Atestado e/ou declaração de execução de no mínimo uma obra semelhante em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado. O acervo deverá ser comprovado em um único atestado do objeto licitado. Não podendo ser somado os acervos.

**6.2.** Disposições Gerais Referentes aos Documentos:

**6.2.1.** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticados.

**6.2.2.** No caso de existirem, dentro do envelope nº 01 cópia de documentos, a Comissão Permanente de Licitações – CPL poderá solicitar apresentação dos originais a qualquer tempo.

**6.2.3.** A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante.

**6.2.4.** A comprovação da regularidade fiscal das empresas ME e EPP somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, entretanto, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição, conforme artigos 42 e 43 da LC 123/2006.

**6.2.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as Microempresas ou empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente seja declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.2.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81



da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7. PROPOSTA**

---

**7.1.** A proposta que constará do envelope nº 02 deverá ser:

a) Apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente assinada e carimbada pelo (s) representante(s) legal(ais) sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos, conforme o Anexo VII.

**7.1.1.** No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas como encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos e transportes, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, não se admitindo qualquer adicional.

**7.1.2.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.1.3.** A Comissão Permanente de Licitações - CPL efetuará a correção das Propostas, em caso de discrepância entre o **preço unitário** e o **preço total**, prevalecendo sempre o preço unitário e corrigindo-se o preço total.

**7.1.4.** Os valores cotados deverão ser expressos em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais. Ressalta-se que os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

**7.1.5.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sobre o mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.1.6.** Não serão admitidas nem aceitas, ofertas com especificações diversas da originalmente solicitada no Edital.

**7.2.** Disposições Gerais Referentes às Propostas:

**7.2.1.** A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obtiveram da Prefeitura através de seus técnicos, informações



CAPITAL DO FEIJÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

**7.2.2.** Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

### **8. PRAZOS**

---

**8.1.** O prazo será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

**8.2.** Adjudicado o objeto da presente licitação, o município de Três Barras do Paraná, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** O município de Três Barras do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

**8.4.** Os prazos de que tratam o item 8.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

### **9. RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) Nº 02 (PROPOSTAS)**

---

**9.1.** No dia 06/02/17 até às 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, Avenida Brasil, 245, serão recebidos os envelopes contendo as propostas do licitante.



## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

- 9.2.** Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, transfere-se à sessão de entrega dos envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.
- 9.3.** No mesmo dia, a Comissão Permanente de Licitação, com ou sem a presença de empresas, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação e verificará a existência dos documentos solicitados no Item 6. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão e pelos Licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.
- 9.4.** Posteriormente a Comissão de Permanente de Licitações – CPL apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou através de publicação na imprensa diária.
- 9.5.** Havendo Ata em fase de habilitação, expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será procedido à abertura dos envelopes n° 02 (Proposta).
- 9.6.** A Comissão Permanente de Licitações – CPL comunicará aos licitantes a data de abertura dos invólucros n° 02 (proposta), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.
- 9.7.** Antes da abertura dos envelopes de n° 02 (proposta) das empresas que tenham sido habilitadas, serão devolvidos os envelopes de n° 02 das inabilitadas, mediante recibo.
- 9.8.** A Comissão Permanente de Licitações – CPL procederá à abertura dos envelopes n° 02, com ou sem a presença das empresas.
- 9.9.** Após a abertura dos envelopes n° 02, as propostas serão lidas para os presentes, devendo os licitantes/proponentes assiná-las folha a folha, bem como a Comissão Permanente de Licitações que a todas autenticarão com sua rubrica.
- 9.10.** Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas, serem assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.





CAPITAL DO FEIJÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**9.11.** Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos deverá, obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar em Ata.

**9.12.** Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da licitante.

### **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

**10.1.** Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço global máximo previsto no item 3 ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado ou contiverem erro(s) de cálculo(s).

**10.2.** O Critério de julgamento é o de Empreitada por preço global.

**10.3.** Da Classificação das propostas:

**10.4.** As propostas serão classificadas em ordem crescente, em função do preço unitário.

**10.5.** Entre as empresas classificadas, a Comissão Permanente de Licitações - CPL declarará vencedora a empresa que apresentar o Empreitada por preço global.

**10.6.** Verificado o empate entre duas ou mais licitante que apresentarem o mesmo preço, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

**10.7.** O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, e publicados no Órgão Oficial do Município.

### **11. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006, 147/2014 e LC Municipal 001/2014)**

---

**11.1.** Será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.2.** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificado, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.



## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**11.3.** Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerado, vencedor do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

**11.4.** Não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 11.2, segundo a ordem de classificação.

**11.5.** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens 11.1 a 11.4, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **12. DOS RECURSOS**

---

**12.1.** Caberá recurso com efeito suspensivo dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação da habilitação ou inabilitação do licitante, bem como a publicação do resultado do julgamento das propostas.

**12.2.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados na Prefeitura, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis da data da respectiva publicação.

## **13. CUSTEIO DAS EMPRESAS**

---

Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços e/ou aquisição dos produtos ou equipamentos de que trata o presente Edital estão descritos na Lei Orçamentária nº 1.550/16 e a seguinte dotação orçamentária:

09.001 Divisão de Ensino Fundamental

1236100102.027000 Ensino Fundamental - Fundeb 40%

4.4.90.51 Obras e Instalações

09.001 Divisão de Ensino Fundamental

1236100101.010000 Ampliação e manutenção da infraestrutura na área de educação

4.4.90.51 Obras e Instalações

## **14. DO PAGAMENTO**

---



CAPITAL DO FEIJÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município De acordo com cronograma Físico / Financeiro em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal empenho da nota fiscal e comprovação da regularidade Fiscal.

**14.2.** Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**14.3.** As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, no endereço constante do item 5, durante o horário do expediente.

**14.4.** Em caso de não cumprimento, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**15.1.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de (Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

**15.2.** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

**15.3.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

**15.4.** De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

**15.5.** De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar



CAPITAL DO FEIJÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**15.6.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.7.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

**15.8.** As sanções previstas nos incisos I e III do item 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**16.1.** Reservam-se ao Município, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente.

**16.2.** Reserva-se à Comissão Permanente de Licitações, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**16.3.** No caso de vir a ser constatada empresa consorciada ou concordatária no decorrer da licitação até a homologação, a mesma será inabilitada e desclassificada da presente licitação.

**16.4.** É facultado ao Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**16.5.** A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município e terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**16.6.** Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**16.7.** O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

**16.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

**16.9.** Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, Avenida Brasil, 245 - telefone (045) 3235-1212, no horário de expediente.

**16.10.** Fazem parte integrante deste edital, os anexos abaixo relacionados.

Anexo - I Descrição dos serviços a ser licitados;

Anexo - II Carta de Credenciamento;

Anexo - III Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente;

Anexo - IV Declaração de cumprimento do Edital;

Anexo - V Declaração de observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo - VI Declaração de Responsabilidade;

Anexo - VII Proposta Comercial;

Anexo - VIII Termo de Renúncia;

Anexo - IX Declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e LC Municipal 001/2014;

Anexo - X Minuta do Contrato.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 27/01/17.

Hélio Kuerten Bruning  
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FEIJÃO

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

## À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### ANEXO - I

#### Descrição dos serviços

PROCESSO Nº 6/2017  
CONVITE Nº 1/2017

Lote	Item	Qtde	Un.	Descrição	Preço Unit.	Total Item R\$
1	1	1	M2	Contratação de empresa para ampliação e melhoria na Escola Municipal Abelardo Luz - Barra Bonita, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	149.504,24	149.504,24
<b>TOTAL GERAL DOS ITENS</b>						<b>149.504,24</b>

Carimbo do CNPJ e Assinatura do responsável.



CAPITAL DO FEIJÃO

# *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

## **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

### *ANEXO - II*

PROCESSO Nº 6/2017

CONVITE Nº 1/2017

### *CARTA DE CREDENCIAMENTO*

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório nº 6/2017 sob a modalidade CONVITE Nº 1/2017, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa (nome da empresa), outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Cidade, Data.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** A Carta de Credenciamento deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitações no momento que antecede a Abertura dos envelopes.



CAPITAL DO FEIJÃO

# *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

## **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

### *ANEXO - III*

PROCESSO Nº 6/2017

CONVITE Nº 1/2017

#### *DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO*

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada  
a \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Declara, sub as penas da Lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para habilitar-se no presente processo licitatório  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, Data.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)





CAPITAL DO FEIJÃO

# *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

## À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### *ANEXO - IV*

PROCESSO Nº 6/2017  
CONVITE Nº 1/2017

### *DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL*

A Empresa ....., Pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua (Av.) ....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., **DECLARA** que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital de Convite 1/2017.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cidade, Data.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



CAPITAL DO FEIJÃO

# *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

## **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

### **ANEXO - V**

PROCESSO Nº 6/2017

CONVITE Nº 1/2017

#### **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF .....sediada .....declara no disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, de qualquer trabalho, mão de obra direta e indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade , Data.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



CAPITAL DO FEIJÃO

# *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

## **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

### **ANEXO - VI**

PROCESSO Nº 6/2017

CONVITE Nº 1/2017

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Convite 1/2017, instaurada pelo Município de Três Barras do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a fornecer os produtos contratados, nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no Edital, bem como a observância da qualidade;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e anexo do Convite 1/2017, realizado pelo Município de Três Barras do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade, Data.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**ANEXO - VII**

PROCESSO Nº 6/2017  
CONVITE Nº 1/2017

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, vem através do presente, apresentar a proposta de preço, relativa ao objeto relacionado no item \_\_\_\_\_, do Edital de Convite 1/2017.

O preço para realização do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O preço apresentado será fixo e sem reajuste, para execução do objeto, no período de vigência do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ dias, a contar da presente data.

Declaro que, no preço ofertado na proposta estão incluídos todos os encargos de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação dos serviços objeto da licitação.

Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do Edital de Convite 1/2017, responsabilizando-me pela proposta acima proferida.

Cidade, Data.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



CAPITAL DO FEIJÃO

# *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

## **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

### **ANEXO - VIII**

PROCESSO Nº 6/2017

CONVITE Nº 1/2017

### **TERMO DE RENÚNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, participante do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6/2017, na modalidade CONVITE Nº 1/2017 - Empreitada por preço global, por seu representante abaixo assinado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Cidade, Data.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



CAPITAL DO FEIJÃO

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

## À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### ANEXO - IX

PROCESSO Nº 6/2017

CONVITE Nº 1/2017

### DECLARAÇÃO DE PORTE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, PARA FINS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NAS LC 123/2006, 147/2014 E LC MUNICIPAL 001/2014

A proponente (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Declara, para fins do disposto no sub item .....desta Modalidade, sobe as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPESA**, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014; ou
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 e LC Municipal 001/2014.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014.

Assinalar com um **X** a condição da empresa.



# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO - X

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Hélio Kuerten Bruning, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do CPF. nº 737.805.709-63 e RG. Nº 4.647.756-1 SSP-PR, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF. Nº \_\_\_\_\_, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa para Reforma e Melhoria da Escola Municipal Abelardo Luz - Barra Bonita, conforme projeto orçamento e memoriais descritivos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga executar a obra, objeto deste Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo único.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para reforma e melhoria da Escola Municipal Abelardo Luz - Barra Bonita, objeto deste contrato terá duração de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta da Licitação Convite nº 1/2017.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado de acordo com cronograma Físico / Financeiro em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal empenho da nota fiscal e comprovação da regularidade Fiscal.



## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Orçamentária nº 1.550/16.

09.001 Divisão de Ensino Fundamental

1236100102.027000 Ensino Fundamental - Fundeb 40%

4.4.90.51 Obras e Instalações

09.001 Divisão de Ensino Fundamental

1236100101.010000 Ampliação e manutenção da infraestrutura na área de educação

4.4.90.51 Obras e Instalações

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Contratação de empresa para reforma e melhoria da Escola Municipal Abelardo Luz - Barra Bonita, referente ao objeto da licitação nº 1/2017, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 6/2017.

**Parágrafo Primeiro.** Manter durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

**Parágrafo Segundo.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto.** Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

A contratante se responsabiliza efetuar os pagamentos referentes à Contratação de empresa para reforma e melhoria da Escola Municipal Abelardo Luz - Barra Bonita., desde que realizados e/ou executado nas condições estabelecidas neste Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro.** Fiscalizar e atestar as os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.





# *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Segundo.** Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

## **CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO**

A **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO**

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Convite nº 1/2017, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INADIMPLÊNCIA E MULTA**

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro.** Advertência.

**Parágrafo Segundo.** Multas, por meio de (Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

**Parágrafo Terceiro.** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não



CAPITAL DO FEIJÃO

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo Quinto.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Convite nº 1/2017.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Hélio Kuerten Bruning  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
Nome da contratada  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

## EXTRATO DE CONTRATO

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa para reforma e melhoria da Escola Municipal Abelardo Luz - Barra Bonita..

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ do fornecedor

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Convite nº 1/2017, Empreitada por preço global.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, \_\_\_\_\_.



CAPITAL DO FEIJÃO

# *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

---

Hélio Kuerten Bruning  
Prefeito Municipal